



Regulamento do Gabinete de Fisioterapia

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Definição)

1 – A VitAguiar, Empresa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Agro-Industrial, à Gestão do Estacionamento Público Urbano, à organização de Eventos Culturais, Feiras/Exposições de actividades Económicas e gestão de Complexos Desportivos e Parques de Lazer, adiante designada VitAguiar, E.M., constituída nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro.

2 – A VitAguiar, E.M., é uma empresa municipal com personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e fica sujeita à tutela do Município de Vila Pouca de Aguiar.

3 – O Gabinete de Fisioterapia de Apoio ao Desporto insere-se dentro das actividades propostas pela VitAguiar.

Artigo 2º

(Objectivos)

- a) Proporcionar a todos os que têm direito a promoção, prevenção e cuidados de saúde;
- b) Informar e divulgar os cuidados a ter com a saúde, através da realização de seminários e palestras;
- c) Intervenção directa junto da comunidade em geral.

Artigo 3º

(Utilizadores)

O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do Gabinete e ainda, com as necessárias adaptações, a todos os colaboradores que no estabelecimento prestam serviços, assim como, a todos os utilizadores do Gabinete de Fisioterapia.

Capítulo II

DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º

(Princípio da mútua colaboração)

O Gabinete e os trabalhadores são mútuos colaboradores e a sua colaboração deverá tender para a obtenção da maior produtividade e para a promoção humana, social e profissional do trabalhador.

Artigo 5º

(Deveres do Gabinete)

São deveres do Gabinete, designadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.
- b) Proporcionar boas condições de trabalho em ordem à saúde, higiene e segurança no trabalho e ao bem-estar dos profissionais que aí desenvolvem a sua actividade.

Artigo 6º

(Deveres dos Profissionais)

São deveres dos profissionais, designadamente:

- a) Cumprir o Regulamento Interno.
- b) Comparecer ao serviço com pontualidade e assiduidade e realizar o trabalho com zelo e diligência.
- c) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade o responsável do Gabinete, os seus superiores hierárquicos, os companheiros de trabalho e as demais pessoas que estejam ou entrem em relação com o Gabinete, como é o caso dos utentes e fornecedores.
- d) Obedecer ao responsável do Gabinete, director Clínico e superiores hierárquicos directos em tudo o que respeitar à execução e disciplina do trabalho.
- e) Guardar lealdade ao Gabinete, nomeadamente não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com ela, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios ou aos utentes.
- f) Zelar pela conservação e boa utilização dos bens que lhes forem confiados, relacionados com o seu trabalho.
- g) Promover e executar todos os actos tendentes à melhoria da produtividade do Gabinete.
- h) Cumprir escrupulosamente as normas sobre a saúde, higiene e segurança no trabalho.
- i) A valorização profissional, quer própria, quer dos seus colegas e dos outros elementos do pessoal.
- j) O rigoroso cumprimento das normas técnicas, funcionais e comportamentais.
- k) A rigorosa observância dos princípios éticos e deontológicos no exercício da sua actividade.
- l) Proporcionar, na medida das suas possibilidades o máximo bem-estar aos utentes do Gabinete.
- m) Contribuir para a preservação do bom nome do Gabinete, quer dentro, quer fora das suas instalações.
- n) Dar de imediato conhecimento dos acidentes ou ocorrências anormais que tenham surgido durante o trabalho.

Artigo 7º

(Deveres dos Utentes)

1 - Todos os utentes estão sujeitos às regras de utilização das instalações do Gabinete em termos de manutenção, disciplina e cumprimentos de horários:

- a) A utilização do espaço específico só pode ser efectuada por utentes que a ele tenham direito;
- b) A admissão de qualquer pessoa às instalações fica condicionada à apresentação de um boletim (de participação do sinistrado) previamente distribuído a todas as entidades envolvidas;
- c) É extremamente proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de drogas;

- d) Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens do Gabinete serão pagos pelos responsáveis de acordo com o valor do inventário ou estimativa realizada pela VitAguiar;
 - e) É exigido aos utilizadores o cumprimento rigoroso do horário que lhes foi fixado sob a pena de poderem serem impedidos de realizarem qualquer tipo de actividade (tratamento ou consulta);
 - f) Exigir o maior respeito e acatamento de todas as instruções técnicas fornecidas pelo médico e fisioterapeuta.
- 2 – Todos os casos de disciplina esquecidos neste regulamento poderão ser analisados pelo responsável, sendo a decisão final tomada pelo mesmo.

Artigo 8º (Conduta)

- 1 – Os utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar os outros utilizadores.
- 2 – O respeito mútuo, a sã camaradagem e a boa educação são deveres especiais.
- 3 – À VitAguiar reserva-se o direito de não autorizar a entrada ou permanência do Gabinete de qualquer utente que desrespeite as normas de utilização ou perturbe o normal funcionamento dos mesmos.
- 4 – em caso de desrespeitos das normas de conduta poderão os responsáveis pelas mesma mandar abandonar as instalações.

Artigo 9º (Interdição)

- 1 – A interdição consiste na proibição temporária ou definitiva do acesso às instalações do Gabinete a utentes ou entidades.
- 2 – A interdição será aplicada aos responsáveis dos seguintes actos:
 - a) Agressões ou tentativas de agressões a qualquer individuo que esteja presente no Gabinete;
 - b) Danos materiais;
 - c) Desrespeito pelas normas do Regulamento;
 - d) Desrespeito pelas indicações transmitidas pelos funcionários do Gabinete;
 - e) Esquecimento da apresentação ou entrega do boletim de participação.
- 3 – A interdição será decidida pela VitAguiar, com base na comunicação efectuada pelo responsável técnico do Gabinete de Fisioterapia.

Artigo 10º (Áreas de Circulação)

- 1 – É de acesso exclusivo, aos utentes e técnicos responsáveis.
- 2 – Os utentes do Gabinete só têm acesso ao Gabinete e sanitários.

Capítulo III

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Artigo 11º (Espaços de utilização)

- 1 – As instalações do equipamento de fisioterapia são compostos pelo Gabinete, Sala de Musculação/manutenção, Piscina coberta e balneários.
- 2 – O Gabinete é composto por todo o material necessário para desempenhar correctamente as actividades a desenvolver pelos técnicos.

Artigo 12º

(Equipamentos)

- 1 – Uma lista de todos os equipamentos do Gabinete de Fisioterapia será anexada neste Regulamento;
- 2 – A requisição de materiais e a aquisição de equipamentos será realizada pelo responsável técnico e será entregue à administração da VitAguiar;
- 3 – O dano ou furto de qualquer equipamento será posteriormente comunicado à VitAguiar.

CAPITULO IV

TRATAMENTOS

Artigo 13º

(Beneficiários do Tratamento)

- 1 - São beneficiários do tratamento prestado pelo Gabinete de Fisioterapia:
 - a) Atletas de Clubes ou Associações Desportivas pertencentes ao Concelho de Vila Pouca de Aguiar;
 - b) Utentes dos Equipamentos Desportivos geridos pela VitAguiar, E.M. e Câmara Municipal;
 - c) Alunos dos estabelecimentos de ensino do Concelho de Vila Pouca de Aguiar.
- 2 - A utilização do Gabinete de Fisioterapia por parte das Associações Desportivas e estabelecimentos de ensino é feita mediante a celebração de Protocolos com as entidades referidas.

Artigo 14º

(Accionar os Cuidados de Saúde)

- 1- Para beneficiar dos tratamentos de saúde basta um dos responsáveis da associação desportiva e/ou utente dos equipamentos desportivos em que estão inseridos preencher devidamente o boletim de participação de sinistro;
- 2- O boletim terá que chegar por correio ou em mão ao gabinete de fisioterapia junto do técnico responsável.

Artigo 15º

(Obrigações de Tratamento)

- 1- A partir do momento em que é accionado os cuidados de saúde o utente tem que respeitar todas as indicações dadas pelo responsável técnico e colaboradores;
- 2- No caso de o utente não respeitar o plano de tratamento todo o processo será suspenso, ficando assim o doente sem os cuidados de saúde;
- 3- Se qualquer utente realizar qualquer tipo de actividade sem autorização dos responsáveis técnicos e que seja prejudicial para o tratamento, todo o plano de tratamento será encerrado;
- 4- Se o utente realizar tratamentos em paralelo com outros gabinetes, clínicas de fisioterapia, técnicos de saúde ou outro tipo de tratamento, sem a competente autorização dos responsáveis técnicos, todo processo será encerrado;
- 5- Se qualquer entidade associativa necessitar que o utente desempenhe as funções na sua associação desportiva deverá comunicar com o responsável.

Artigo 16º

(Alta)

- 1- A alta consiste na autorização do término de todo o plano de tratamentos;
- 2- A alta é dada exclusivamente pelos responsáveis técnicos;
- 3- A autorização é feita através de um boletim de alta que será entregue ao utente ou a associação em que está inserido.

Artigo 17º

(Horário)

- 1 – As instalações do Gabinete de Fisioterapia podem ser utilizadas regularmente nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira das 9h30 às 12h30 e das 14h às 17h30;
- 2 – O horário de tratamento ou de consulta será estabelecido em concordância com o utente e com o responsável técnico;
- 3 – A VitAguiar reserva-se ao direito de alterar os horários em vigor, sempre que as circunstâncias assim o justificarem. Se assim for todos os que têm direito de usufruir do Gabinete de Fisioterapia serão previamente avisados sobre tal alteração;
- 4 – O horário de funcionamento estará visível no Gabinete de Fisioterapia.

Artigo 18º

(Ordem de Prioridade)

A utilização do Gabinete de Fisioterapia obedece à seguinte ordem:

- a) Chegada dos boletins de participação do sinistro ao Gabinete;
- b) Certos casos poderão ter prioridade em relação a outro conforme a gravidade;
- c) O tipo de actividade que desempenha na associação desportiva.

Artigo 19º

(Exames Médicos)

A VitAguiar e o Gabinete de Fisioterapia não se encontram obrigados à realização de exames de diagnóstico e outros exames médicos dos quais o utente possa vir a necessitar.

Artigo 20º

(Bens e Valores)

A VitAguiar não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danificação de quaisquer bens ou valores pertencentes a utentes ou pessoas que utilizem o Gabinete.

CAPITULO V

TAXAS

Artigo 21º

(Pagamentos)

- 1 – Os preços encontram-se na tabela em anexo deste Regulamento. Cada aplicação é uma técnica elaborada somente pelo fisioterapeuta ou em conjunto com aparelhos específicos. Cada aplicação tem um preço definido.
- 2 – A tabela de preços é sempre facultada para visionamento a cada utente.
- 3 – O preço total será em função das aplicações de que cada utente necessita.

4 – Toda a relação das aplicações e respectivos preços será enviada para a empresa (VitAguiar) Divisão administrativa financeira e Recursos Humanos através de uma guia de pagamento;

5 – A VitAguiar é responsável por efectuar a facturação e respectivamente enviar à associação e/ou utente dos equipamentos desportivos que utilizem o Gabinete de Fisioterapia;

6 – O não pagamento dessa factura implica o cancelamento imediato de todos os direitos em relação ao Gabinete que a associação e/ou utente dos equipamentos desportivos em causa usufruíam.

Artigo 22º

(Alterações e Casos Omissos)

1 – O presente regulamento só poderá ser alterado por deliberação da VitAguiar e do técnico responsável;

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela VitAguiar ou pelo responsável técnico, consoante a sua natureza, dentro do espírito do Regulamento e em conformidade com a lei.

TABELA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	PREÇO POR APLICAÇÃO
Cinesioterapia ou Ginástica	1.95 €
Fortalecimento Muscular de um ou mais Membros	1.95 €
Manipulações Vertebrais	2.80 €
Massagem Manual Segmentar	1.20 €
Massagem Manual Polisegmentar	1.80 €
Massagem com Técnicas Especiais	2.40 €
Massagem Linfática	3.00 €
Mobilização Articular Passiva	1.20 €
Reeducação em Grupo (Máximo: 6 doentes)	2.40 €
Cinesioterapia (Máximo: 6 doentes)	2.40 €
Cinesioterapia Vertebral	2.20 €
Crioterapia	0.60 €
Calor Húmido	0.60 €
Banhos de Contraste	1.20 €
Hidrocrioesioterapia	1.45 €
Ultra-Sons	1.00 €
Ultra-Sons Subaquáticos	1.20 €
Galvanicas	2.40 €
Farmacológicas	1.20 €

Exponenciais	1.20 €
Interferentes	2.40 €
Ionizações / Iontoporenses	2.20 €
Estimulação dos Pontos Motores	1.45 €
Diadinâmicas	1.20 €
T.E.C.	1.80 €
Mobilização Activa	0.60€
R.P.G.	1.20 €
Memomuscular proceptivo	1.20 €

Nota: Os valores apresentados incluem o IVA à taxa legal em vigor.